



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400 - 000 - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 113/93

Autoriza concessão de reajuste salarial de 50% aos servidores municipais, a título de antecipação, sobre o salário e/ou vencimento do mês de outubro/93.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais, a título de antecipação, o reajuste de 50% (cinquenta por cento) , sobre o salário e/ou vencimento do mês de outubro de 1993, a partir de 01/11/93.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica aos servidores de cargo em comissão e às respectivas gratificações, funções gratificadas, bem como aos aposentados (inativos) e estatutários.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/93.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, ...

Prefeitura municipal de Ouro Preto, ... de....
..... de 1993.

Ângelo Oswaldo de Araújo Santos
PREFEITO DE OURO PRETO